



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2498 – Ano 11 Quinta-Feira, 18 de junho de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Convocação.....	11
Extrato de Ata de Registro de Preços.....	11
Comunicado.....	12
Ata 10 do Edital de Concorrência Nº 078/PMC/2020.....	12
Aviso de Licitação.....	13
Aviso de Retificação.....	13
Aviso de Revogação.....	14

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 523/20, de 1º de maio de 2020.

Cria novas classificações orçamentárias – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, por conta dos prováveis excessos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 – Lei Municipal nº 7.668 de 26 de dezembro de 2019.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 – Lei Municipal Nº 7.522/2019, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos no Orçamento Municipal as classificações orçamentárias (modalidades de aplicações e fontes de recursos), as quais passam integrar o Orçamento Municipal, com as seguintes estruturas orçamentárias:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde de Criciúma

Proj./Ativ. 1.045: Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.

Modalidade:3.1.90.00.00 0177 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 177 – emendas de bancadas parlamentares
Código Reduzido da despesa: 127

Modalidade:3.3.90.00.00 0177 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 177 – emendas de bancadas parlamentares
Código Reduzido da despesa: 126

Modalidade:3.3.90.00.00 0178 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 178 – emendas parlamentares individuais - Transf. Com Finalidade Definida
Código Reduzido da despesa: 129

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, por conta dos prováveis excessos de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.703.827,00 (cinco milhões, setecentos e três mil e oitocentos e vinte e sete reais), conforme abaixo especificados:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde de Criciúma

Proj./Ativ. 1.045: Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.

Modalidade:3.1.90.00.00 0177 (127) – Aplicações Diretas.....R\$ 2.500.000,00

Modalidade:3.3.90.00.00 0177 (126) – Aplicações Diretas.....R\$ 88.600,00

Modalidade:3.3.90.00.00 0178 (129) – Aplicações Diretas.....R\$ 3.115.227,00

TOTAL.....R\$ 5.703.827,00

Parágrafo Único: As despesas por conta dos recursos de que trata o artigo 2º, correrão por conta dos prováveis excessos, vinculados as Fontes de Recursos 177 – emendas de bancadas parlamentares e 178 – emendas parlamentares individuais - Transf. Com Finalidade Definida e estão creditados na conta corrente nº 624.016-5, Ag. 0415 do Banco Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de maio de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

CF/erm.CF/erm

DECRETO SG/nº 734/20, de 10 de junho de 2020.

Cessa efeitos que colocou a servidora Jucelia Vargas Vieira de Jesus, à disposição do SISERP – CRR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a servidora encontra-se à disposição no SISERP, desde 19/05/2009,

Considerando o OF nº 033/2020 de 02/06/2020, do SISERP-CRR-CUT, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 3 de junho de 2020, que colocou a servidora pública municipal **JUCELIA VARGAS VIEIRA DE JESUS**, matrícula nº 53.391, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à disposição do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma e Região – SISERP – CRR.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 741/20, de 12 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

JOSE PAULO GOULART, CPF nº 223.280.099-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de junho de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 743/20, de 12 de junho de 2020.

Revoga-se o Decreto SG/nº 933/19 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de A. Angeloni & Cia Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 556111 de 15/04/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **A. ANGELONI & CIA LTDA**, medindo 11,81m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 737,30m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 34.713, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Travessa Julio Cesar Spilere, medindo 11,81 m² com as seguintes confrontações:

NORTE	21,50m com a Travessa Julio Cesar Spilere;
SUL	21,51m com a Área Remanescente;
LESTE	0,38m com terras de Volnei Elias De Lucca – Matr. nº 8.419;
OESTE	1,24m com terras de A. Angeloni & Cia Ltda – Matr. nº 17.042.

II – **área remanescente**, medindo 725,49 m², com as seguintes confrontações:

NORTE	21,51m com a Área Desapropriada;
SUL	21,50m com a Avenida Centenário;
LESTE	34,22m com terras de Volnei Elias De Lucca – Matr. nº 8.419;
OESTE	32,76m com terras de A. Angeloni & Cia Ltda – Matr. nº 17.042.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto SG/nº 933/19, de 10 de julho de 2019, e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ASB/erm.

DECRETO SG/nº 744/20, de 12 de junho de 2020.

Revoga-se o Decreto SG/nº 1314/19 e Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de A. Angeloni & Cia Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 556112 de 15/04/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **A. ANGELONI & CIA LTDA**, medindo 11,76m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 17.042 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Travessa Julio Cesar Spilere, medindo 11,76 m² com as seguintes confrontações:

NORTE	12,00m com a Travessa Julio Cesar Spilere;
SUL	12,01m com Área Remanescente;
LESTE	0,72m com terras de A. Angeloni & Cia Ltda – Matr. nº 34.713;
OESTE	1,24m com terras de A. Angeloni & Cia Ltda – Matr. nº 9.394.

II – **área remanescente**, medindo 396,24 m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,01m com Área Desapropriada;
SUL	12,00m com a Avenida Centenário;
LESTE	33,28m com terras de A. Angeloni & Cia Ltda – Matr. nº 34.713;
OESTE	32,76m com terras de A. Angeloni & Cia Ltda – Matr. nº 9.394.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto SG/nº 1314/19, de 7 de outubro de 2019, e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ASB/erm.

DECRETO SG/nº 745/20, de 12 de junho de 2020.

Revoga-se o Decreto SG/nº 1315/19 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de A. Angeloni & Cia Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 556110 de 15/04/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **A. ANGELONI & CIA LTDA**, medindo 10,49m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 360,12m² (trezentos e sessenta metros quadrados e doze decímetros

quadrados), situada no Bairro Centro, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 9.394 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Travessa Julio Cesar Spilere, medindo 10,49m² com as seguintes confrontações:

NORTE	10,80m com a Travessa Julio Cesar Spilere;
SUL	10,76m com a Área Remanescente;
LESTE	1,24m com terras de A. Angeloni & Cia Ltda – Matr. nº 17.042;
OESTE	0,71m com terras de A. Angeloni & Cia Ltda – Matr. nº 59.818.

II – **área remanescente**, medindo 349,63m², com as seguintes confrontações:

NORTE	10,76m com a Área Desapropriada;
SUL	10,75m com a Avenida Centenário;
LESTE	32,76m com terras de A. Angeloni & Cia Ltda – Matr. nº 17.042;
OESTE	32,29m com terras de A. Angeloni & Cia Ltda – Matr. nº 59.818.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto SG/nº 1315/19, de 7 de outubro de 2019, e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ASB/erm.

DECRETO SG/nº 746/20, de 12 de junho de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Átimo Empreendimentos Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 571331 de 14/11/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra de propriedade de **ATIMO EMPREENDIMENTOS LTDA**, medindo 1.540,31m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 19.262,54m² (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), situada no Bairro Archimedes Napolini, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 12.088, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Avenida Aristides Bolan, medindo 1.540,31m², com as seguintes confrontações:

NORTE	37,82m com a Avenida Aristides Bolan;
SUL	38,92m com a Avenida Aristides Bolan;
LESTE	76,91m com terras de Área Remanescente 01 – Matr. 12.088;
OESTE	77,81m com terras de Área Remanescente 02 – Matr. 12.088.

II - **área remanescente 01**, medindo 7.590,85m², com as seguintes confrontações:

NORTE	155,35m com terras de TV – Eldorado Catarinense Limitada - Matr. 1.412;
SUL	220,98m com terras de Gladson Ferreira de Souza - Matr. 40.905;
LESTE	40,49m com terras de Merca-Pan Comercial Auto Partes Ltda – Matr. 1.355;
OESTE	76,91m com Área objeto de desapropriação para incorporação a Avenida Aristides Bolan – Matr. 12.088.

III - área remanescente 02, medindo 10.131,38m², com as seguintes confrontações:

NORTE	11,36m com terras de Osmar Naspolini – Matr. 69.414, 22,10m, 24,84m e 228,06m com terras de EBF Administradora de Bens Ltda – Matr. 129.075 e 3,12m com terras de Benito Mussolini Casagrande – Matr. 19.490;
SUL	135,32m, 24,91m e 61,98m com terras Gladson Ferreira de Souza – Matr. 40.905;
LESTE	77,81m com Área objeto de desapropriação para incorporação a Avenida Aristides Bolan – Matr. 12.088;
OESTE	39,16m com terras de Edson Damiani e Cia. Ltda – Matr. 5.132.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ASB/erm.

DECRETO SG/nº 747/20, de 12 de junho de 2020.

Revoga-se o Decreto SG/nº 008/20 e Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Paulo Henrique Premoli e Esposa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 568723 de 10/10/2019 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **PAULO HENRIQUE PREMOLI E ESPOSA**, medindo 5.069,65m² e 90,53m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 45.754,41m² (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), situada no Bairro Demboski, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 76.980, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – área desapropriada 01, para a Rodovia Pedro Manoel Pereira, medindo 5.069,65m² com as seguintes confrontações:

NORTE	15,07m com a área a desapropriar da servidão de passagem (matrícula 76.980 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
SUL	13,26m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira;
LESTE	357,87m com a Área Remanescente (matrícula 76.980 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
OESTE	357,83m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira.

II – área desapropriada 02, para a Servidão de Passagem, medindo 90,53m² com as seguintes confrontações:

NORTE	15,11m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira;
SUL	15,07m com a área a desapropriar (matrícula 76.980 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
LESTE	6,00m com a Área Útil da Servidão de Passagem (matrícula 76.980 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
OESTE	6,00m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira.

II - **área remanescente**, medindo 40.594,23m², com as seguintes confrontações:

NORTE	110,64m com terras de Jadson Novack Felisbino (matrícula 69.629 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC);
SUL	112,50m com terras de Vítório Bocianoski e outra (matrícula 113.561 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
LESTE	363,91m com terras de Edson Bocianoski e outros (matrícula 49.160 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC);
OESTE	363,87m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto SG/nº 008/20, de 7 de janeiro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ASB/erm.

DECRETO SG/nº 748/20, de 12 de junho de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Edeimar Luiz Topanotti e Esposa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 577040 de 06/02/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **EDEMAR LUIZ TOPANOTTI E ESPOSA**, medindo 791,80m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 37.635,85m² (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), situada no Bairro Morro Estevão, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 116.059, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Pedro Dal Toé, medindo 791,80m², com as seguintes confrontações:

NORTE	70,00m com terras de Edeimar Luiz Topanotti – Mat. nº 116.059 (Área Útil);
SUL	70,07m com a Rua Pedro Dal Toé;
LESTE	10,04m com terras de Valdemir Mazzuchelli e outro (Mat. nº 3.843 – Ofício de Içara);
OESTE	12,72m com a terras de Zildomar Dalmolim (Mat. nº 133.218 – 1º Ofício de Criciúma).

II - **área remanescente**, medindo 36.844,05m², com as seguintes confrontações:

NORTE	44,31m, 10,47m e 46,94m com a Faixa de Domínio da Rodovia de Acesso Criciúma (Via Rápida);
SUL	70,00m com terras de Edeimar Luiz Topanotti - Mat. nº 116.059 – 1º Ofício de Criciúma (Área Objeto de Desapropriação para Incorporação a Rua Pedro Dal Toé);
LESTE	98,72m com terras de Léo Dalmolin (Mat. nº 45.705 – Ofício de Içara) e 389,96m com terras de Valdemir Mazzuchelli e outro (Mat. nº 3.843 – Ofício de Içara);
OESTE	549,81m e 12,53m com terras de Zildomar Dalmolim (Mat. nº 133.218 – 1º Ofício de Criciúma).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
Erm/asb.

DECRETO SG/nº 749/20, de 12 de junho de 2020.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Maria Marcon Cachoeira e Esposo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 579502 de 04/03/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **MARIA MARCON CACHOEIRA E ESPOSO**, medindo 13,27m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), situada no Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 17.039, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Monteiro Lobato, medindo 13,27m², com as seguintes confrontações:

NORTE	11,00m com a Rua Monteiro Lobato;
SUL	11,00m com a Área Remanescente;
LESTE	1,20m com a Rua Monteiro Lobato;
OESTE	1,20m com a Rua Monteiro Lobato.

II - **área remanescente**, medindo 151,73m², com as seguintes confrontações:

NORTE	11,00m com a Rua Monteiro Lobato;
SUL	11,00m com terras de Paulino Spillere – Matr. 41.576;
LESTE	13,80m com terras de João Renato Dagostin – Matr. 49.496;
OESTE	13,80m com terras de Construtora Fontana Ltda – Matr. 114.918.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
Erm/asb.

DECRETO SG/nº 755/20, de 16 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 054.560.449-43, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 17 de junho de 2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 758/20, de 17 de junho de 2020

Estabelece regras para o funcionamento de “drive-in” durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

CONSIDERANDO tratar-se de competência concorrente a adoção de medidas no tocante ao combate ao coronavírus, nos termos da decisão proferida pelo STF (ADI 6341);

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem atuando com diligência em todas as frentes para a prevenção da proliferação do vírus, sem descuidar do desenvolvimento das atividades econômicas para o desenvolvimento do Município;

Considerando que a retomada de atividades demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Criciúma;

Considerando que a atividade de entretenimento na modalidade “drive in” estimula a circulação de pessoas, entretanto, possui características próprias que possibilitam distingui-la dos eventos tradicionais e permite a adoção de medidas protetivas para a prevenção do novo coronavírus;

Considerando que, de acordo com as recomendações sanitárias emitidas pelo Estado de Santa Catarina, no tocante aos eventos no formato de “drive in”, é recomendado estar no mesmo automóvel apenas pessoas que convivem em uma mesma casa, ou seja, evitar abrigar amigos, conhecidos ou parentes, e que estar dentro do veículo não elimina os cuidados básicos para a prevenção do novo coronavírus;

Considerando que é recomendado o distanciamento social em todos os locais e que o cumprimento da distância mínima no interior dos carros fica prejudicado, porém é recomendado estar no mesmo carro apenas pessoas que convivem em uma mesma residência.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização de eventos na modalidade “drive in” no Município de Criciúma, atendidas as medidas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º Para efeito deste Decreto entende-se como atividade de “drive in” aquela em que o cliente não necessita sair do carro, ficando estacionado durante a ocorrência do evento.

Art. 3º Os estabelecimentos que ofertarem a atividade descrita no art. 1º deverão cumprir as seguintes medidas:

I - aferir a temperatura corporal de todos os ocupantes dos veículos na entrada do evento. Em caso de temperatura igual a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito) ou superior, de qualquer um dos ocupantes do veículo, não será permitida a entrada no evento de todos os ocupantes do veículo;

- II - cada veículo deve ser ocupado por pessoas que habitam na mesma residência;
- III - o número de funcionários deve ser limitado ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
- IV – manter distância mínima de 1,5 metros entre um veículo e outro e identificar as vagas com números, placas ou outro;
- V – as pessoas somente poderão ingressar no local com o uso de máscara cobrindo boca e nariz, sendo que a sua retirada será permitida apenas durante o período de consumação;
- VI – garantir que todas as pessoas permaneçam dentro dos seus carros durante todo o período do evento, exceto para o uso de banheiro, uma vez que a circulação de pessoas aumenta o risco de contágio;
- VII – os cardápios dos serviços de alimentação a serem fornecidos, sob a responsabilidade do estabelecimento promotor, serão disponibilizados na entrada do evento ou em aplicativos. Os pedidos de alimentação deverão ser feitos obrigatoriamente com os ocupantes do automóvel dentro do veículo;
- VIII - somente permitir a entrada de alimentos no local do evento provenientes de estabelecimentos licenciados junto à Vigilância Sanitária;
- IX – somente permitir o uso de copos, pratos e talheres descartáveis, sendo que estes deverão estar protegidos por embalagens individuais;
- X – somente permitir a entrega de alimentos em embalagens de uso único;
- XI– garantir que todos os garçons (entregador do alimento), além de manter os cabelos presos, não utilizem adornos, higienizem frequentemente as mãos com álcool gel 70% e usem máscaras, cobrindo boca e nariz;
- XII – disponibilizar álcool gel 70% e saco coletor de lixo, fornecido pelo garçom durante o atendimento, devendo o lixo ser depositado em recipiente coletor/contentor localizado na saída do evento;
- XIII – disponibilizar sanitários próprios para o evento, em quantidade condizente com o número de pessoas que serão recebidas e organizar as filas de acesso, de maneira que seja mantido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada pessoa, evitando aglomerações. O uso dos sanitários deve ser controlado pelos responsáveis do estabelecimento, sendo permitida a utilização de 1/3 (um terço) da capacidade, se em local fixo;
- XIV - o uso de sanitários provisórios deve ser controlado pelos responsáveis do estabelecimento. As unidades devem ter espaçamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre si;
- XV – disponibilizar sabonete líquido, papel toalha e álcool gel 70% e lixeiros com tampa com acionamento sem contato manual nos banheiros;
- XVI – providenciar a higienização intensificada das áreas e dos banheiros, sendo que os responsáveis pela limpeza deverão realizar ainda a desinfecção com álcool 70% das maçanetas, torneiras, botões de descarga dos vasos sanitários, assentos sanitários, dispositivos de sabonete líquido e papel toalha e demais pontos de contato manual;
- XVII - priorizar atendimento e pagamento digital dos consumíveis no local;
- XVIII – higienizar a máquina de pagamento por cartão com álcool 70% após cada uso, podendo esta ser revestida com plástico filme;
- XIX - a compra de ingressos deve ser preferencialmente digital, e de forma antecipada;
- XX- não será permitida a comercialização de ingressos no local e horário do evento.

Art. 4º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto ficará a cargo dos servidores da Vigilância Sanitária Municipal e das demais autoridades de saúde definidas pela Portaria SES 266 de 22/04/2020.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas pela Lei Estadual nº 6320/83 e pela Lei Municipal nº 6000/2011, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Criciúma, 17 de junho de 2020

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CH semanal: **40 Horas semanais**

Nível Escolaridade: **Médio**

Secretaria/Setor: **Saúde**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
52	PATRICIA RAMOS PASINI

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 034/PMC/2020 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 127/PMC/2020

Objeto: registro de preços de equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados na prevenção de incêndios em atendimento a administração municipal, Secretaria de Educação, Fundos, e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 17/06/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 014/FMS/2020 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 044/FMS/2020

Objeto: registro de preços de materiais médicos e hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 04 (Quatro).

Assinatura: 17/06/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 54/2020

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá ao corte de:

•1 (hum) espécime exótico de *Archontophoenix cunninghamiana* (palmeira-real), localizado na Avenida Humberto de Campos, 419, Bairro Pio Correa.

O indivíduo arbóreo será suprimido, pois apresenta risco de queda e será substituído por espécie nativa.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Criciúma, 16 de junho de 2020

Anequêsselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 10 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 078/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 578762

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA MENEGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA PARA AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação a base de blocos de concreto (lajotas) em ruas dos BAIRROS WOSOCRIS, NOSSA SENHORA DO CARMO, JARDIM DAS ACÁCIAS, VILA MACARINI, LOTEAMENTO MANENTI e DISTRITO DO RIO MAINA – município de Criciúma-SC.

Às dez horas, do dia dezessete, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para retificação da denominação social da empresa que consta nas ATAS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, como MENEGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **Portando, onde se lê nas ATAS acima mencionadas: MENEGON ARTEFATOS DE CIMENTO**

LTDA; leia-se: AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Tal alteração se fez necessário em virtude de que a Comissão de Licitação ao transcrever o nome da empresa em ATA, retirou do seu envelope timbrado, não percebendo dentro do decurso do processo a existência, da alteração contratual ocorrida em seu contratado social datado de 11 de junho de 2019, onde em sua cláusula segunda consta o seguinte texto: *Resolvem os sócios quotistas, alterar a denominação social, a partir desta data, para AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.*, fato que só foi averiguado quando da assinatura do contrato entre as partes, o que foi corrigido a tempo, mas que em nada maculou o andamento e a conclusão do presente certame. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 10h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 17 dias do mês de junho do ano de 2020.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

LEANDRO CUSTODIO MUNARETTO
Membro Suplente

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

TOMADA DE PREÇOS Nº 152/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 585000

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e com blocos de concreto (lajotas) em 11 (onze) ruas do BAIRRO BUENOS AIRES, sendo elas: Cristo Rei, Nossa Senhora Aparecida, SD-1919-003, Buenos Aires, Travessa Shalom, Travessa 1º de Abril, Travessa Araçá, Travessa João Pereira, Travessa 9 de junho, Travessa das Paisagens e Travessa Canavial, localizadas no município de Criciúma-SC. **(Convênio:** Contrato de Financiamento Nº 21/10091-B entre o Banco do Brasil e o Município de Criciúma-SC).

DATA DE ENTREGA: até 07 de julho de 2020 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 07 de julho de 2020 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 17 de junho de 2020.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 583553)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação de operadora que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP, na cidade de Criciúma/SC, por intermédio de 125 (cento e vinte e cinco) códigos de acesso, com o fornecimento das estações móveis definidas neste projeto, devidamente ativadas, associadas a um plano pós-pago de serviço, para uso em ligações para telefones fixos e móveis, de qualquer operadora, que possibilite o atendimento da contratante em todos as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, devendo possuir sistema de gestão on-line, é feita a seguinte retificação:

2. DA ABERTURA:



Onde se lê:..... “deverão ser protocolados até as **09h00min do dia 26 de junho de 2020**”

Leia-se:..... “deverão ser protocolados até as **14h00min do dia 30 de junho de 2020**”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 17 de junho de 2020.

TIAGO FERRO PAVAN - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (assinado no original)

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/PMC/2020

(Processo Administrativo nº 577311)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo a aquisição de bancos, mesas, mobiliários e demais, sob demanda, para uso nos parques, praças e áreas públicas do município de Criciúma/SC. Por não ter comparecido licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito.

Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 12 de junho de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
